



OMEGA GERAÇÃO S.A.
Companhia Aberta
CNPJ n.º 09.149.503/0001-06
NIRE 31.300.093.107 | CVM 23426

FATO RELEVANTE

OMEGA GERAÇÃO ANUNCIA ACORDO PARA A AQUISIÇÃO DA EXPANSÃO DE 50 MW DO COMPLEXO EÓLICO ASSURUÁ NA BAHIA

Belo Horizonte, Brasil – 27 de dezembro de 2019 – OMEGA GERAÇÃO S.A. (“OMEGA” ou “COMPANHIA” – NOVO MERCADO: OMGE3), em continuidade ao fato relevante divulgado em 30 de janeiro de 2019, vem a público, a seus acionistas e ao mercado em geral, informar que celebrou com o Fundo de Investimentos em Participações em Infraestrutura Energias Renováveis (“FIP IEER”), em 27 de dezembro, um acordo vinculante para transferência à Companhia da totalidade das ações de emissão da CEA III – Centrais Eólicas Assuruá III SPE S.A. (“CEA III”), detentora dos projetos de geração de energia eólica Laranjeiras III e Laranjeiras IX, localizados no interior da Bahia, ambos localizados na mesma região dos complexos eólicos Assuruá I e Assuruá II (“Contrato de Aquisição e Reorganização”).

O Complexo Eólico Assuruá III tem capacidade instalada de 50 MW, e ambos projetos são vencedores dos Leilões de Energia Nova A-5 (LEN A-5) de 2014, com início da operação comercial (COD) em abril de 2019.

Projeto	Potência (MW)	Produção Líquida - (GWh/ano) ¹	Garantia Física (MWm)	Leilão	PPA (R\$/MWh) ¹	Energia Contratada (MWm)
Laranjeiras III	25,0	115,510	12,1	LEN A-5 2014	179,92	8,899
Laranjeiras IX	25,0	114,563	12,2	LEN A-5 2014	180,14	7,274
Total	50,0	230,073	24,3		180,02	16,172

¹ Data base: 31/12/2018

A transação confirma que os 2.000 MW de ativos a serem desenvolvidos na região de Assuruá, sobre os quais a Companhia tem direito de primeira oferta, configuram importante vetor de crescimento para a Omega, replicando o bem-sucedido caso do Complexo Delta.

A transferência da totalidade das ações de emissão de CEA III resulta de: (i) pagamento em caixa no valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), no âmbito



de aquisição de 10% (dez por cento) das ações de emissão de CEA III ("Aquisição") e (ii) entrega de 5.000.000 (cinco milhões) de ações de emissão da Companhia, no âmbito de incorporação de 90% (noventa por cento) das ações de emissão da CEA III ("Incorporação de Ações" e, em conjunto com a Aquisição, "Transação").

A Aquisição foi aprovada em 27 de dezembro pelo Conselho de Administração da Companhia e a Incorporação de Ações será submetida à apreciação da assembleia geral da Companhia, a ser oportunamente convocada, nos termos da legislação aplicável ("Assembleia de Incorporação de Ações").

Uma vez aprovada a Incorporação de Ações pela assembleia geral, os acionistas dissidentes da deliberação, consoante com os artigos 252 e 137 da Lei 6.404/76, terão o direito de se retirarem, total ou parcialmente, da Companhia, mediante o reembolso de suas ações. Nos termos do artigo 137, § 1.º, da Lei 6.404/76, o acionista dissidente poderá exercer o direito de retirada em relação às ações que era titular, de modo ininterrupto, entre a data deste fato relevante, respeitadas as negociações realizadas nesta data, inclusive, e a data de efetivo exercício do direito.

Além da realização da Assembleia de Incorporação de Ações, a conclusão da Transação está sujeita a condições habituais de fechamento incluindo aprovação de credores.

A Companhia reitera seu compromisso de manter os acionistas e o mercado em geral informados acerca do andamento da Operação e de quaisquer outros assuntos que possam ser do interesse do mercado.

Belo Horizonte, 27 de dezembro de 2019.

Andrea Sztajn

Diretora Financeira e de Relações com Investidores